




<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p>  <p>UNIR</p>	<p>Conselho Superior Acadêmico – CONSEA</p>
<p>Processo: 23118.000759/2015-84</p>	<p>Câmara de Graduação – CGR</p>
<p>Parecer: 1974/CGR</p>	
<p>Assunto: Revalidação De Diploma De Daniel Mendéneez Llerena.</p>	
<p>Interessado: NUSAU - Daniel Menéndez Llerena</p>	
<p>Relatora: Conselheira Fernanda Bay Hurtado</p>	

Decisão da Câmara:

Na 148ª sessão ordinária, em 18.05.2016, a Câmara concede vistas do processo ao Conselheiro Júlio César Barreto Rocha, nos termos do artigo 56 do Regimento Interno do CONSEA.


 Conselheiro Alisson Diôni Gomes
 Vice-Presidente, em exercício

<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p>  <p>UNIR</p>	<p>Conselho Superior Acadêmico – CONSEA Câmara de Graduação - CGR</p>
<p>Processo: 23118.000759/2015-84</p>	<p>Parecer: 1974/CGR</p>
<p>Assunto: Revalidação De Diploma De Daniel Mendéñez Llerena.</p>	
<p>Interessado: NUSAU - Daniel Menéndez Llerena</p>	
<p>Relatora: Conselheira Fernanda Bay Hurtado</p>	

I – RELATÓRIO:

O presente processo trata da revalidação de diploma de Graduação em Licenciatura em Educação Física (Licenciado em Cultura Física) de Daniel Menéndez Llerena, obtido no exterior, com diploma expedido pelo Instituto Superior de cultura Física “Manoel Faiardo”, Cidade de La Havana – Cuba.

O presente processo esta instruído em hum (01) volume, contendo 188 folhas.

II – RELATÓRIO:

Considerando

- 1- O Memorando 029/2014 do Departamento de Educação Física, folha 01;
- 2- O Protocolo nº 2014.000.797 de 18/03/2014, folha 02;
- 3- O Pedido de Revalidação de Diploma de Licenciado em Educação Física, na folha 03;
- 4- Os Documentos Pessoais e Currículo Lattes, folhas 05 – 12;
- 5- O Diploma e tradução, folhas 13 – 16;
- 6- O Histórico e tradução, folhas 17 – 24;
- 7- O Ementário e tradução, folhas 25 – 54;
- 8- A Portaria de reconhecimento do Curso de Licenciatura em Educação Física da UNIR, folhas 55 -56;
- 9- Procuração em nome de Tomás Daniel Menéndez Rogriguez para representar o Daniel Menéndez Llerena, folhas 57 – 59;
- 10- Ordem de Serviço nº 002/2014/DEF designando os professores Daniel Oliveira Souza e Ramon Nunes Cardenas para comporem a comissão para a avaliação deste diploma, folha 60;
- 11- Relatório Preliminar do Processo 23118.000759/2014-84, folhas 61 – 62;
- 12- Memorando 056/DEF/2014 que trata da correção do nome do requerente, folha 63;



- por cinco (05) votos favoráveis, hum (01) contrário e três (03) abstenções, folhas 130 – 132;
- 32- Parecer do profº Dr. Antonio Coutinho Neto como conselheiro do CONSAU não favorável a revalidação de Daniel Menéndez Llerena, folha 133;
 - 33- Carga horária da disciplina de Anatomia Humana, folhas 134 136;
 - 34- Carga horária da Recreação Escolar, folhas 137 - 138;
 - 35- Despacho nº 079/2014/NUSAU encaminhando este processo ao DEF, folha 139;
 - 36- Solicitação de Parecer conclusivo ao DEF da Eliude Santos de Matos sobre o processo de revalidação do diploma de Daniel Menéndez Llerena, folha 140;
 - 37- Ata de Reunião Ordinária do CONSAU de quinze de setembro de dois mil e quatorze o qual consta a aprovação do parecer do profº Dr. Antonio Coutinho Neto com nove (09) votos favoráveis e hum (01) contrário; folhas 141 – 143;
 - 38- Recurso sobre o Processo de Revalidação de Diploma nº 23118.000759/2014-84, folhas 144 – 145;
 - 39- Despacho 2014/0773/SECONS, folha 146;
 - 40- Despacho 2102/2014/GR/UNIR, folha 147;
 - 41- Despacho 2014/0798/SECONS, folha 148;
 - 42- Despacho da Presidência da CGR/CONSEA, folha 149;
 - 43- Cópia do Parecer 393/CGR/2003 da Conselheira Aparecida Augusta da Silva de reconhecimento de título em Licenciatura em Educação Física, Processo 23118.000632/2003-11, folha 150;
 - 44- Cópia do Ato Decisório 029/CONSEA, de dezesseis de dezembro de 2003, folha 151;
 - 45- Despacho 2014/0946/SECONS, folha 152;
 - 46- Memorando nº 042/2015-DIRCA/UNIR da Diretoria de Registro e Controle Acadêmico – DIRCA a SECONS; folha 153;
 - 47- Folha de tramitação do processo do 23118.000632/2003-11 no SINGU, folha 154;
 - 48- Despacho 0191/2015/SECONS, folha 155;
 - 49- Despacho 034/2015/DCJP, folha 156;
 - 50- Esclarecimento de tramitação do processo do 23118.000632/2003-11 por parte da profª Aparecida Augusta da Silva, folha 157;
 - 51- Despacho 036/2015/DCJP, folha 158;
 - 52- Solicitação por parte da SECONS a DIRCA sobre informações de registro da revalidação de diploma de Ramón Nunes Cardenas, folha 159;
 - 53- Despacho 0258/2015/SECONS, folha 160;

Comissão Especialmente designada para tal fim, constituída por professores da própria universidade ou de outros estabelecimentos, que tenham qualificação compatível com a área de conhecimento e com nível do título a ser revalidado. Comissão tal que foi designada pelo Departamento Acadêmico de Educação Física pela Ordem de Serviço nº 004/2014/DEF, que realizou os procedimentos necessários.

Observou-se que o curso concluído pelo requerente é de área específica de Educação Física, sendo desnecessária a análise da afinidade de áreas afins em consonância com a tabela de Área de Conhecimento/Avaliação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). Com relação a Qualificação conferida pelo Título, observa-se que o título obtido pelo requerente é de Licenciatura em Educação Física, mesma titulação conferida pelo Departamento Acadêmico de Educação Física desta IFES, correspondendo, dessa forma, o curso realizado no exterior com o que é oferecido pela UNIR.

Percebeu-se ao relatar este processo que todos os questionamentos levantados em pareceres e pedidos de vista foram sanados, e todos os documentos constantes neste processo são os necessários para efetuar-se a Revalidação de Diploma.

IV – DO PARECER

Compreendendo que a constituição deste processo está em acordo com as especificações da Resolução 292/CONSEPE/UNIR/1999 e pelas Resoluções nº 01/2002 CES/CNE/MEC e nº 008/2007 CNE/MEC, e também por considerar a análise e o rigor do mérito científico e legal, sou de **PARECER FAVORÁVEL** à revalidação do diploma de LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA a Daniel Menéndez Llerena, concedido pelo Instituto Superior de cultura Física “Manoel Faiardo”, Cidade de La Havana – Cuba

Presidente Médici, 01 de dezembro de 2015.


Conselheira Fernanda Bay Hurtado
Relatora CGR/CONSEA